DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS HORARIOS DE FUNCIONAMENTOS DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES NO PERIODO DE FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, PADROEIRA DO MUNICIPIO DE BARROQUINHA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o feriado municipal dia 15 de agosto, dia da festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira de Barroquinha,CE;

CONSIDERANDO que para comemorar a padroeira do município de Barroquinha, Nossa Senhora dos Navegantes, a paróquia local irá realizar de 05 a 15 de agosto o festejo, momento em que o municio recebe muitos visitantes;

CONSIDERANDO conveniência e a oportunidade de proporcionar aos barroquinhenses a possibilidade de exercer suas crenças religiosas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonete e congêneres no período do festejo;

CONSIDERANDO que o poder público deve regular o uso de bens públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica decretado no âmbito do Município de Barroquinha para bares, restaurantes, lanchonete e congêneres os seguintes dias e horários de funcionamentos:

I- De 05 à 14 de agosto, podendo funcionar até as 02 (duas) horas da manhã.
II- No final de semana poderá funcionar até as 03(três) horas da manhã.
III- No dia 14 poderá funcionar até as 04(quatro)horas da manhã, desde que sons, ou outros meios pertubar o sossego alheio, sob pena de serem fechados.

Art. 2º - Decretado feriado municipal dia 15 de agosto, dia da festa de Nossa Senhora dos Navegantes, padroeira de Barroquinha,CE;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 04 dias do mês de agosto, do ano de 2023.

JAIME VERAS SILVA FILHO
Prefeito Municipal